



LEI Nº 3.049, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinado às obras de construção de estacionamento da nova Delegacia de Polícia Judiciária Civil no Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, destinado às obras de construção de estacionamento da nova Delegacia de Polícia Judiciária Civil, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

20 – Sec. Munic. de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
20.001 – Gabinete do Secretário
20.001.06 – Segurança Pública
20.001.06.181 – Policiamento
20.001.06.181.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira
20.001.06.181.0002.1.270 – Construção Estacionamento da Delegacia
449051.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 335.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de redução orçamentária nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, às seguintes dotações:

20.001.06.181.0021.1261 – Gratif. Desempenho Ativ. Delegadas (Jornada Voluntária)

339036.00.00 – Outros Serv. de Terceiros-Pes. Física(729).....R\$ 91.000,00

20.001.15.451.0022.2188 – Manutenção de Sinalização do Transito

339030.00.00 – Material de Consumo (734).....R\$ 244.000,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de ação e meta 1.270 - na Lei nº 3.000 de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Revisão do PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.991 de 04 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Parágrafo único. Fica autorizado ao município realizar despesas com Outras Esferas de Governo, mediante recebimento de recursos de convenio de R\$ 300.000,00 oriunda de Emenda Parlamentar e contrapartida de recursos próprios de até R\$ 35.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2020.



ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 14 / 08 / 2020

Igor Galvan de Mattos